



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0148/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Processo Licitatório nº 068/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

O município de São Francisco, com sede Rua Montes Claros nº 243, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu secretário de administração e finanças, **Ronaldo Alves Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-11.035.325 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 849.656.146-15, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, lastreado nos artigos 40, XI e 55, III da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes termos descritos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica aditivada a Cláusula Segunda do contrato original, no que se refere ao prazo de reajuste, passando a prever a atualização do valor contratual com base no índice IGPM de **4,39%**. Dessa forma, fica aprovado o **novo valor mensal de R\$ 12.088,36 (doze mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. O reajuste justifica-se pela relevância do serviço prestado, essencial para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RONALDO ALVES SILVA

Data: 11/07/2025 10:53:36 -0300

verifique em <http://validar.it.gov.br>

Município de São Francisco/MG  
Ronaldo Alves Silva  
Secretário de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2025.07.14 13:04:28 -03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

TESTEMUNHAS:

NOME: Cláudio Aparecido dos Santos  
RG: MG 16.693.1931

NOME: [Signature]  
RG: MG 18.216.489



**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

Na redação da cláusula primeira do terceiro termo aditivo foi mencionado de forma equivocada que o valor a ser pago era mensal, desta feita faz se necessário a correção. Onde se Le: Valor Mensal de R\$ 12.088,36 (Doze mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). Leia se: Valor anual de R\$ 12.088,36 (Doze mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). **São Francisco/MG 24/07/2025.**